

# Lei nº 60

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da lei nº 1.200 de 1950, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em seu saneamento a seguir se dá:

O Plano do Município de Santa Leopoldina, no seu Representantes

## Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar na modalidade de emendas nºs 12.180,00 (doze mil cento e oitenta e dois reais), assim distribuídos com as seguintes dotações de crédito suplementar:

- 115.8.12.0 - 3 - Salário-camisa de 8 servidores de agente fiscal municipal - Serviço Técnico Remun. 1.430,00
- 222.8.38.4 - Subvenção ordinária de manutenção Municipal 6.050,00
- 65.8.99.4 - Construção de linha telefônica de 3 ramais outorga de 1ª linha 4.600,00
- Total: R\$ 12.180,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão postos no corrente exercício, de acordo com o cronograma seguinte:

Art. 3º - Revogar-se-ão as disposições em contrário.   
 Santa Leopoldina, 19 de dezembro de 1950

Carlos Brunow